

## Câmara Municipal de Inácio Martins ESTADO DO PARANÁ

ATA N.º 009/2025

## SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Ata da sessão ordinária do dia trinta e um de março do ano 2025, nona sessão ordinária da Legislatura 2025-2028. Verificada as presenças de todos os vereadores o Presidente Vereador José Vilmar de Andrade se dirigiu ao público presente e a quem acompanhava a sessão pelas mídias sociais e declarou aberta a sessão procedendo uma oração antes de iniciar os trabalhos. Iniciando o EXPEDIENTE nos termos do Artigo 159 do Regimento Interno abriu o processo de discussão e votação da Ata de n.º 008/2025, da Sessão Ordinária do dia vinte e quatro de março, que foi aprovada com todos os votos favoráveis. Nenhuma matéria foi apresentada pelo Poder Executivo para esta sessão e do Legislativo foram apresentadas as Indicações de Serviço na seguinte ordem: Indicação n.º 039/2025 - "Solicitação de Estudo para Intervenção no Escoamento Pluvial na Rua Afonso Pena", do Vereador Bruno Alencaar Cabral da Silva; n.º 040/2025 -"Cascalhamento, Patrolamento e Construção de Bueiro em Estrada Próxima à Antiga Serraria da Empresa Dalegrave", do Vereador João Devarci Prestes e n.º 041/2025 - "Cascalhamento e Patrolamento da Estrada Principal da Comunidade Mansani" também do Vereador João Prestes, todas encaminhadas ao Executivo Municipal. Ainda constaram repostas do Poder Executivo as seguinte Indicações de Serviço dos Vereadores: Indicação n.º 027/2025 do Vereador Carlos Eduardo: números 028 e 030/2025 do Vereador João Devarci Prestes; números 029/2025 e n.º 038/2025 do Vereador Julio Armando; números 032, 033, 034/2025 de Vereadora Camila Vaz; n.º 035/2025 do Vereador Julio Armando, n.º 036/2025 do Vereador José Vilmar e n.º 037/2025 do Vereador Bruno Alencar. Após as leituras das respostas o Presidente informou que os documentos apresentados seriam devidamente arquivados e também ficariam à disposição dos senhores vereadores. Sem mais matérias a serem apresentadas passou-se ao uso da TRIBUNA com os Vereadores Gilnelson, Julio Armando e Bruno Cabral encerrando com o Presidente Vereador José Vilmar. Na ORDEM DO DIA constou inicialmente o processo de votação do Parecer Prévio do TCE/PR n.º 208/2024 referente as Prestações de Contas do Exercício 2022, de responsabilidade senhor Edemetrio Benato Junior. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade acerca do Acórdão de Parecer Prévio n.º 208/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que julgou pela "Regularidade" das Contas do Executivo Municipal, Exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor Edemetrio Benato Junior, do Voto em separado do então Vereador Élcio Wszolek, e da Ata de reunião da Comissão de Orçamento que aprovou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e informou que o gestor das contas havia sido devidamente Notificado no dia 26 de março sobre a referida votação. Após as leituras nos termos do Artigo 159 do Regimento Interno o Presidente colocou em discussão o Parecer da Comissão e esclareceu que também nos termos do Artigo 297 também do Regimento Interno o Parecer Prévio do Tribunal de Contas somente poderia ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois



## Câmara Municipal de Inácio Martins

ESTADO DO PARANÁ

terços) dos membros da Câmara. Deixou a palavra aberta aos vereadores e dela fez uso apenas o Vereador Padre Marcos tecendo alguns comentários sobre o processo. Pela ordem alfabética o Presidente deu início na votação e com todos os votos favoráveis declarou aprovado o Voto do então Vereador Élcio Wszolek, favorável à Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício 2022 nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e assim aprovadas as contas do referido exercício. Considerando a aprovação do Parecer e que o Decreto Legislativo de "Aprovação" ou "Desaprovação" das Contas era emitido apenas para dar publicidade ao Ato, não interferindo na votação já realizada, declarou dispensada a emissão de pareceres técnicos e das comissões, bem como a votação em dois turnos do Projeto de Decreto referente às contas aprovadas, e assim solicitou a leitura do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2025 e após a leitura declarou aberta a votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo. Sem nenhum vereador tendo se manifestado declarou aprovado por unanimidade o Decreto Legislativo n.º 01/2025 determinando que o mesmo fosse publicado e que fosse informado ao TCE/PR e o Ministério Público da referida votação. Continuando as votações constou em segundo turno de votação os Projetos de Leis do Executivo de n.º 002/2025, REFIS para o exercício 2025, e n.º 003/2025 criando mais uma vaga para o cargo de contador. Colocados em discussão o Projeto n.º 002 não recebeu comentários restando aprovado com todos os votos favoráveis e o Projeto n.º 003 foi comentado pelos Vereadores Gilnelson, Julio Armando, João Prestes, José Vilmar, Marcos Mirek, Bruno Cabral e Paulo Michel. Encerrada a discussão o Presidente iniciou a votação e o projeto recebeu os votos contrários dos Vereadores Bruno Cabral, Julio Armando, Marcos Mirek e Paulo Michel, e favoráveis da Vereadora Camila Vaz e dos Vereadores Carlos Eduardo, Gilnelson e João Devarci. Verificado o empate na votação o Presidente declarou seu voto também favorável ao projeto e o declarou aprovado em segundo turno. Aprovadas, as matérias passaram a constar como Lei n.º 1088/2025 -"Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no município de Inácio Martins" para 2025 e Lei n.º 1089/2025 - "Altera a Tabela do Anexo IV da Lei Municipal n.º 482/09" abrindo mais uma vaga no cargo de Contador, e o Presidente determinou que as mesmas fossem enviadas para sanção. Concluída a Ordem do Dia passou-se para a EXPLICAÇÃO PESSOAL e fizeram uso da palavra os Vereadores Gilnelson, João Prestes, Julio Armando e José Vilmar. Nada mais James Kellin Jeneralz. havendo a ser tratado foi encerrada a presente sessão ficando convocada a próxima sessão ordinária para o dia sete de abril, no horário regimental, lavrandose a presente Ata que após achada de conformidade segue assinada pelos vereadores presentes.

Warles teduardo

Carlos tedas teda